



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

RELATÓRIO, ORÇAMENTO,
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO (PPI e PPA)
E MAPA DE PESSOAL
2025



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

Relatório do Orçamento

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei 73/2013,
de 3 de Setembro

1. Introdução

De acordo com as obrigações legais (como determinado na alínea a) do nº 1 do art.º 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia elaborar e propor à aprovação da Assembleia de Freguesia uma Proposta de Orçamento para o ano de 2025, acompanhado do PPI, PPA, Mapa de Pessoal e as Grandes Opções do Plano.

Este orçamento será o último elaborado por este executivo, mas sem alterar a matriz que nos tem guiado ao longo destes últimos anos, focados na à necessidade de continuar a apoiar as famílias, instituições e empresas da Freguesia.

Queremos também criar novas valências, assim como melhorar e modernizar as já existentes, nomeadamente infraestruturas físicas que possam possibilitar, a toda a população, uma melhor condição de usufruir das mesmas, seja no trabalho, na sua mobilidade ou simples lazer. Em termos culturais, desportivos, de saúde e outros, vamos continuar a criar propostas de valor para todos aqueles que aqui residem.

Foi nesse sentido e tendo em consideração o determinado no nº 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, todos os Partidos e Coligações representados na Assembleia de Freguesia foram convidados



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

a apresentarem sugestões que pudessem contribuir para o enriquecimento deste documento.

Assim, apresentamos os referidos documentos previsionais para o exercício do ano de 2025 que definem a estratégia adotada por este Executivo, para o cumprimento dos objetivos propostos, de forma sustentável, com rigor orçamental, transparência e garantia do equilíbrio orçamental.

Continuaremos, tal como já enunciado nos anos anteriores, a dar prioridade às pessoas, à proximidade com os cidadãos e aos problemas diários destes, mas sempre com o intuito de melhorar as condições de todos os que aqui residem.

2. Princípios e Regras Orçamentais

Os documentos previsionais de 2024 foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, atendendo a que a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2025 (PLOE 2024) já foi aprovada na generalidade no Parlamento.



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

3. Apresentação da Estratégia e Orçamento 2025

EDUCAÇÃO

- Desenvolvimento de iniciativas integradoras e de partilha de conhecimentos/experiências entre todas as Escolas e Jardins de Infância da Freguesia, assim como na relação destas com a restante comunidade (JUNTA ESCLARECE);

- “E se eu fosse Presidente?”, com a visita dos alunos dos vários anos de escolaridade à Junta de Freguesia, no sentido de perceber a importância e o modo de funcionamento deste órgão autárquico e fomentar a ligação dos jovens com a política;

- Continuar a diligenciar junto da Câmara Municipal da Covilhã para a ampliação da Escola do Canhoso;

- Beneficiar e conservar as Escolas Primárias e Jardins de Infância, assim com as condições de segurança dentro e junto às mesmas;

- Realização do Concurso Infantil “A Minha Freguesia”;

- Apoio à ocupação de tempos livres e passeios escolares;

- Colaborar com os Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo de Ensino Básico, com os Professores, com os Órgãos de Gestão dos Agrupamentos e com as Associações de Pais apoiando e contribuindo para a melhoria das infraestruturas e das atividades realizadas;



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

- Colaborar com a Universidade da Beira Interior, mantendo e promovendo a criação de novos protocolos em várias áreas, nomeadamente o desporto, cultura e saúde;
- Manter a relação de proximidade com a Associação Académica da Universidade da Beira Interior e as Associações de Estudantes das Escolas Secundárias, desenvolvendo novos projetos de parceria;
- Realização da Feira das Escolas.

AÇÃO SOCIAL

- PAS/Programa de Apoio Social, com a Criação de um Regulamento Generalizado de Apoio às famílias, através de Apoios económicos e de serviços (medicamentos, habitação ou outros domínios devidamente caracterizados e justificados, luz/água) e continuidade do programa de apoio na aquisição das fichas de trabalho do 1.º ciclo.
- Atribuição de Cabaz de Natal;
- Promover, juntos dos idosos e população com maiores carências, atividades físicas, lazer, ocupação tempos livres, convívios, excursões, nomeadamente o Passeio Social do Idoso;
- Apoiar as Conferências de S. Vicente de Paulo e Refood na sua Ação social de ajuda aos mais necessitados;



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

-
- Apoiar as associações que trabalham contra a exclusão, nas suas mais diversas formas, Associação de Deficientes, APPACDM, Coolabora, Cruz Vermelha, etc...;
 - Apoio administrativo (leitura de cartas, IRS, marcação consultas, etc...);
 - Continuar com o programa “Mãos Amigas”, de apoio domiciliário (alimentação, pequenas reparações, troca de receitas médicas pelos medicamentos...);
 - Promover o comércio tradicional, através de programas concretos, nomeadamente através de vouchers, de ajuda à população mais carenciada e dos comerciantes.
 - Realização do evento “Memórias da Nossa Gente”

DESPORTO/LAZER e ARTE/CULTURA

- Apoio às Coletividades / Instituições e articulação com estas de modo a serem dinamizadoras de iniciativas nos vários bairros da Freguesia;
- Criação do Projeto “Espetáculos Itinerantes”, possibilitando às várias companhias de teatro e grupos musicais da freguesia, levarem as suas realizações aos vários bairros/locais da nossa freguesia;



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

-
- Realização do Grande Prémio de Atletismo Nossa Senhora da Conceição / Zé Espanhol;
 - Organizar os “Jogos da Freguesia” em colaboração com as Associações Culturais e Desportivas, nas modalidades de Futsal, Tiro ao Alvo, Damas e Xadrez da Freguesia;
 - Apoio à realização das Marchas Populares;
 - Valorização dos artistas locais (arte urbana, música, dança, etc...) através de iniciativas conjuntas;
 - Promover a realização de um Fim de Semana Gastronómico, com os produtos e sabores tradicionais da freguesia e da região (Sabores da Covilhã);
 - Realização do evento “Escadinhas do Fado”;
 - Desenvolver o projeto “Desporto para a saúde”, em colaboração com o Departamento de Ciências do desporto da UBI, no sentido de promover atividade física acompanhada, nos vários equipamentos de fitness que a freguesia tem instalados;
 - Matiné do ex-Operário com visita a uma instituição e/ou antiga fábrica, com convívio e espaço cultural;
 - Realização do Peddy Paper Inter Coletividades.



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

ECONOMIA E TURISMO

- Continuidade do Gabinete de Apoio ao Empresário;
- Valorização (através da solicitação e implementação de medidas concretas) da Zona Industrial do Canhoso;
- Potenciar o Mercado Municipal promovendo os produtos agrícolas, artesanais e tradicionais da freguesia;
- Criação da Iniciativa “Chocolate na Montanha”;
- Participação na BTL, Réplica da Feira de São Miguel e Outras Feiras.

OBRAS

- Construção da área de lazer e ponte pedonal junto à ribeira do Canhoso;
- Construção de novos Parques Infantis a manutenção dos existentes;
- Promover o alargamento da estrada Canhoso-S. Domingos;
- Promover, junto das entidades competentes, a requalificação e adoção de medidas de controlo/reordenamento de trânsito na Rua General Humberto Delgado (Canhoso), Rua Alçada Padez (Canhoso) e Bairro de Santo António (Canhoso);



AMBIENTE

- Continuar a trabalhar no projeto de Construção de um “Parque Canídeo”, com a colaboração da “Instinto” no apoio técnico e organizativo e do Município da Covilhã (após cedência de um terreno para a implementação do mesmo);
- Criação de zonas verdes e preservação/conservação das já existentes;
- Beneficiação das zonas envolventes às ribeiras da Covilhã e Canhoso;
- Beneficiação e remodelação da rede de águas residuais de modo a evitar inundações e prejuízos para os cidadãos;
- Promover a plantação de novas árvores assim como a poda das já existentes;
- Contribuir para a reflorestação da encosta da Serra da Estrela;
- Comemoração do Dia da Água e da Árvore;
- Intervir junto da Câmara/ADC para melhoria da recolha de lixo seletivo (ecopontos);
- Promover ações de sensibilização sobre a sustentabilidade ambiental.



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

JUVENTUDE

- Continuar com o um projeto de orçamento participativo para os jovens, de modo a convocar os mesmos à participação cívica;
- Promoção e apoio às instituições juvenis;
- Criação da Semana da Juventude, com um conjunto de atividades de promoção da participação cívica;
- Apoio aos jovens desportistas e jovens artistas, em colaboração com as várias coletividades da freguesia.
- Feira da Ciência e Novas Tecnologias (Summit Escolar UFCC)

MOBILIDADE

- Propor a implementação de sistemas de controlo e limite de velocidade junto às escolas, jardins de infância e áreas habitacionais, assim como de passadeiras;
- Insistir junto da Câmara Municipal da Covilhã para a construção dos passeios na Estrada Nacional 18 entre o Canhoso e os Penedos Altos;
- Propor alterações aos horários/rotas dos transportes públicos de acordo com as necessidades identificadas;



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

-
- Apresentar alterações ao ordenamento do trânsito e estacionamento em vários locais;
 - Propor à Câmara Municipal da Covilhã o melhoramento dos passeios em toda a freguesia.

SAÚDE

- Manutenção do Posto de Enfermagem, com possível criação de novas valências no apoio à saúde;
- Aprofundar as relações com o CHUCB, ACES Cova da Beira e UBI no sentido de criar sinergias na área da saúde e apoio à população;
- Continuar a desenvolver esforços no sentido de criar a Extensão de Saúde do Canhoso;
- Dia da Saúde e do Social, com rastreios, palestras e outras atividades promovidas pelas IPSS da Freguesia.
- Dia do Coração (Caminhada)

ORGANIZAÇÃO INTERNA

- Criação de novas valências nas instalações da Freguesia (Ex: Balcão Único e Posto Correios);



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

-
- Valoração dos colaboradores e alteração da posição remuneratória, com respeito pela carreira e de acordo com a Lei, no âmbito da aplicação da avaliação dos trabalhadores (SIADAP).
 - Formação dos Eleitos e Colaboradores;
 - Reforço da sinalética e dos painéis de informação.

4. Responsabilidades Financeiras resultantes de Compromissos Plurianuais

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, existem responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais como por exemplo prestações de serviços contínuos (contabilista, financeiros, entre outros) e rendas.

Contudo, estando em processo de atualização destes valores no software contabilístico, não foi possível, nesta data, decompor neste ponto aqueles valores pelos respetivos anos plurianuais.

5. Responsabilidades contingentes

Em conformidade com a parte final da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.o da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos



RELATÓRIO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ORÇAMENTO 2025

futuros incertos, não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Covilhã, 11 de Dezembro de 2024



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA

PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2025

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 11 de dezembro de 2024	Em sessão de 17 de dezembro de 2024

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de Seiscentos Mil Cento e Cinquenta e Oito Euros e Oitenta Cêntimos (600.158,80 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 11 de dezembro de 2024, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

Aprovado em sessão (1) _____ (2) _____ da freguesia, realizado em 17 de dezembro de 2024, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 9º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Notas

(1) - Ordinária ou extraordinária.

(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitos.

Todas as folhas devem ser rubricadas.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

EDITAL

EXPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2025

Carlos do Carmo Martins, Presidente da Junta de Freguesia supra indicada:

Conforme o disposto no artº 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, a Assembleia de Freguesia, em sua sessão do dia 17 de dezembro de 2024, aprovou, o orçamento desta Freguesia, para vigorar no ano supra indicado, o qual importa, quer na receita, quer na despesa, em 600.158,80 €.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

_____, ____ de _____. de _____. .

O PRESIDENTE DA JUNTA,



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Receita Corrente								
R1	Receita Fiscal	0,00	40.000,00	40.000,00	40.840,00	41.656,80	42.489,93	43.339,73
R1.1	Impostos diretos	0,00	40.000,00	40.000,00	40.840,00	41.656,80	42.489,93	43.339,73
	0100000000 Impostos directos	0,00	40.000,00	40.000,00	40.840,00	41.656,80	42.489,93	43.339,73
	0102000000 Outros	0,00	40.000,00	40.000,00	40.840,00	41.656,80	42.489,93	43.339,73
	0102020000 Imposto Municipal sobre Imóveis	0,00	40.000,00	40.000,00	40.840,00	41.656,80	42.489,93	43.339,73
	0102020100 IMI - Urbano	0,00	30.000,00	30.000,00	30.630,00	31.242,60	31.867,45	32.504,80
	0102020200 IMI - Rustico	0,00	10.000,00	10.000,00	10.210,00	10.414,20	10.622,48	10.834,93
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	14.200,00	14.200,00	14.498,20	14.788,16	15.083,92	15.385,61
	0400000000 Taxas, multas e outras penalidades	0,00	14.200,00	14.200,00	14.498,20	14.788,16	15.083,92	15.385,61
	0401000000 Taxas	0,00	14.200,00	14.200,00	14.498,20	14.788,16	15.083,92	15.385,61
	0401230000 Taxas específicas das autarquias locais	0,00	14.200,00	14.200,00	14.498,20	14.788,16	15.083,92	15.385,61
	0401230400 Canídeos	0,00	3.200,00	3.200,00	3.267,20	3.332,54	3.399,19	3.467,18
	0401239900 Outras	0,00	11.000,00	11.000,00	11.231,00	11.455,62	11.684,73	11.918,43
	0401239999 Atestados, Autenticações, Certidões e Declarações	0,00	11.000,00	11.000,00	11.231,00	11.455,62	11.684,73	11.918,43
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
	0500000000 Rendimentos da propriedade	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
	0502000000 Juros - Sociedades financeiras	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
	0502010000 Bancos e outras instituições financeiras	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
	0502010100 Juros de depósitos à ordem	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	489.908,80	489.908,80	500.196,88	510.200,82	520.404,82	530.812,97
R5.1	Transferências Correntes	0,00	489.908,80	489.908,80	500.196,88	510.200,82	520.404,82	530.812,97
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	489.908,80	489.908,80	500.196,88	510.200,82	520.404,82	530.812,97
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	483.108,80	483.108,80	493.254,08	503.119,16	513.181,54	523.445,21
	0603010000 Estado	0,00	482.108,80	482.108,80	492.233,08	502.077,74	512.119,30	522.361,71
	0603010400 Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	285.023,00	285.023,00	291.008,48	296.828,65	302.765,23	308.820,54
	0603010500 Transferências Correntes - Administração Central - Estado	0,00	55.888,00	55.888,00	57.061,65	58.202,88	59.366,94	60.554,28
	0603010600 Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	0,00	103.097,80	103.097,80	105.262,85	107.368,11	109.515,47	111.705,79
	0603019900 Outras	0,00	38.100,00	38.100,00	38.900,10	39.678,10	40.471,66	41.281,10
	0603019901 Transferencia da DGAL regime tempo inteiro	0,00	38.000,00	38.000,00	38.798,00	39.573,96	40.365,44	41.172,75
	0603019902 Programas de Apoio às Freguesias	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
	0603060000 Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,24	1.083,50
	0603060200 Projetos Comunitários	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,24	1.083,50



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
	0603060201 PRR	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
	0603060202 Portugal 2030	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
	0603070000 Serviços e fundos autónomos	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
	0603070100 Fundo Ambiental - ANAFRE - Gás	0,00	400,00	400,00	408,40	416,57	424,90	433,40
	0603079900 Outras - IEFP - CEI e CEI+	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	6.300,00	6.300,00	6.432,30	6.560,95	6.692,16	6.826,01
	0605000000 Administração local	0,00	6.300,00	6.300,00	6.432,30	6.560,95	6.692,16	6.826,01
	0605010000 Continente	0,00	6.300,00	6.300,00	6.432,30	6.560,95	6.692,16	6.826,01
	0605010100 Município da Covilhã	0,00	6.300,00	6.300,00	6.432,30	6.560,95	6.692,16	6.826,01
	0605010107 STAPE - Recenseamento Eleitoral	0,00	800,00	800,00	816,80	833,14	849,80	866,79
	0605010110 Outros Protocolos	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,24	5.417,47
	0605010199 Outras Transfréncias Correntes	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
R6	Venda de bens e serviços	0,00	4.950,00	4.950,00	5.053,95	5.155,02	5.258,12	5.363,29
	0700000000 Venda de bens e serviços correntes	0,00	4.950,00	4.950,00	5.053,95	5.155,02	5.258,12	5.363,29
	0702000000 Serviços	0,00	4.950,00	4.950,00	5.053,95	5.155,02	5.258,12	5.363,29
	0702080000 Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	0,00	4.050,00	4.050,00	4.135,05	4.217,75	4.302,10	4.388,14
	0702080100 Serviços sociais	0,00	4.050,00	4.050,00	4.135,05	4.217,75	4.302,10	4.388,14
	0702080101 Receitas provenientes de atividades sociais, culturais e recreativos	0,00	50,00	50,00	51,05	52,07	53,11	54,17
	0702080102 Turismo Sénior	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.248,99	4.333,97
	0702090000 Serviços específicos das autarquias	0,00	900,00	900,00	918,90	937,27	956,02	975,15
	0702099900 Outros	0,00	900,00	900,00	918,90	937,27	956,02	975,15
	0702099901 Edifício Funerário	0,00	700,00	700,00	714,70	728,99	743,57	758,45
	0702099999 Outros Serviços Diversos (CSM)	0,00	200,00	200,00	204,20	208,28	212,45	216,70
	Receita de Capital							
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	50.500,00	50.500,00	51.560,50	52.591,71	53.643,58	54.716,41
R9.1	Transferências de Capital	0,00	50.500,00	50.500,00	51.560,50	52.591,71	53.643,58	54.716,41
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	45.500,00	45.500,00	46.455,50	47.384,61	48.332,30	49.298,95
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	13.500,00	13.500,00	13.783,50	14.059,17	14.340,35	14.627,16
	1003010000 Estado	0,00	10.000,00	10.000,00	10.210,00	10.414,20	10.622,48	10.834,93
	1003010400 Cooperação Técnica e Financeira	0,00	2.500,00	2.500,00	2.552,50	2.603,55	2.655,62	2.708,73
	1003010401 Fundo Ambiental	0,00	2.500,00	2.500,00	2.552,50	2.603,55	2.655,62	2.708,73
	1003010500 DGAL	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,24	5.417,47
	1003010600 Agencia Modernização Administrativa	0,00	2.500,00	2.500,00	2.552,50	2.603,55	2.655,62	2.708,73



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
R9.1.1.5	1003070000 Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	3.500,00	3.500,00	3.573,50	3.644,97	3.717,87	3.792,23
	1003070100 Apoios Comunitários	0,00	3.500,00	3.500,00	3.573,50	3.644,97	3.717,87	3.792,23
	1003070101 PRR	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
	1003070102 Portugal 2030	0,00	1.500,00	1.500,00	1.531,50	1.562,13	1.593,37	1.625,24
	Administração Local	0,00	32.000,00	32.000,00	32.672,00	33.325,44	33.991,95	34.671,79
	1005000000 Administração local	0,00	32.000,00	32.000,00	32.672,00	33.325,44	33.991,95	34.671,79
	1005010000 Continente	0,00	32.000,00	32.000,00	32.672,00	33.325,44	33.991,95	34.671,79
R9.1.3	1005010100 Transferências para Investimentos CMC - Com Protocolo	0,00	32.000,00	32.000,00	32.672,00	33.325,44	33.991,95	34.671,79
	Outras	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,28	5.417,46
R11	1009050000 União Europeia	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,28	5.417,46
	1009050100 Outras	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,28	5.417,46
	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
	1500000000 Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
	1501000000 Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
	1501010000 Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
	Receita efetiva	0,00	600.158,80	600.158,80	612.762,13	625.017,36	637.517,71	650.268,11
	Receita Total:	0,00	600.158,80	600.158,80	612.762,13	625.017,36	637.517,71	650.268,11



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Despesa Corrente								
D1	Despesas com o pessoal	0,00	215.520,00	215.520,00	220.045,92	224.446,83	228.935,77	233.514,50
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	172.000,00	172.000,00	175.612,00	179.124,24	182.706,73	186.360,86
	0101000000 Remunerações certas e permanentes	0,00	172.000,00	172.000,00	175.612,00	179.124,24	182.706,73	186.360,86
	0101010000 Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	59.000,00	59.000,00	60.239,00	61.443,78	62.672,66	63.926,11
	0101040000 Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	0,00	87.400,00	87.400,00	89.235,40	91.020,11	92.840,51	94.697,32
	0101040100 Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual	0,00	87.400,00	87.400,00	89.235,40	91.020,11	92.840,51	94.697,32
	0101130000 Subsídio de refeição	0,00	11.000,00	11.000,00	11.231,00	11.455,62	11.684,73	11.918,43
	0101140000 Subsídio de férias e de Natal	0,00	14.600,00	14.600,00	14.906,60	15.204,73	15.508,83	15.819,00
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	3.120,00	3.120,00	3.185,52	3.249,23	3.314,22	3.380,50
	0102000000 Abonos variáveis ou eventuais	0,00	3.120,00	3.120,00	3.185,52	3.249,23	3.314,22	3.380,50
	0102130000 Outros suplementos e prémios	0,00	2.400,00	2.400,00	2.450,40	2.499,41	2.549,40	2.600,38
	0102130300 Senhas de Presença Membros da Assembleia	0,00	2.400,00	2.400,00	2.450,40	2.499,41	2.549,40	2.600,38
	0102140000 Outros abonos em numerário ou espécie	0,00	720,00	720,00	735,12	749,82	764,82	780,12
	0102140100 Subsídio de insalubridade e penosidade	0,00	720,00	720,00	735,12	749,82	764,82	780,12
D1.3	Segurança social	0,00	40.400,00	40.400,00	41.248,40	42.073,36	42.914,82	43.773,14
	0103000000 Segurança social	0,00	40.400,00	40.400,00	41.248,40	42.073,36	42.914,82	43.773,14
	0103010000 Encargos com a saúde	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
	0103050000 Contribuições para a segurança social	0,00	36.000,00	36.000,00	36.756,00	37.491,12	38.240,94	39.005,77
	0103050200 Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP)	0,00	36.000,00	36.000,00	36.756,00	37.491,12	38.240,94	39.005,77
	0103050201 Caixa Geral de Aposentações	0,00	3.500,00	3.500,00	3.573,50	3.644,97	3.717,87	3.792,23
	0103050202 Segurança Social	0,00	32.500,00	32.500,00	33.182,50	33.846,15	34.523,07	35.213,54
	0103090000 Seguros	0,00	4.200,00	4.200,00	4.288,20	4.373,96	4.461,44	4.550,67
	0103090100 Seguros de Acidentes de Trabalho	0,00	4.200,00	4.200,00	4.288,20	4.373,96	4.461,44	4.550,67
	0103100000 Outras despesas de segurança social	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
	0103109900 Outras Despesas com Segurança Social	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	255.347,80	255.347,80	260.710,10	265.924,30	271.242,80	276.667,65
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	0,00	255.347,80	255.347,80	260.710,10	265.924,30	271.242,80	276.667,65
	0201000000 Aquisição de bens	0,00	69.550,00	69.550,00	71.010,55	72.430,75	73.879,37	75.356,97
	0201020000 Combustíveis e lubrificantes	0,00	4.750,00	4.750,00	4.849,75	4.946,75	5.045,67	5.146,59
	0201020100 Gasolina	0,00	450,00	450,00	459,45	468,64	478,01	487,57
	0201020200 Gasóleo	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.248,99	4.333,97



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
0201020202	Gasoleo viaturas	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.248,99	4.333,97
0201029900	Outros Combustíveis e Lubrificantes	0,00	300,00	300,00	306,30	312,43	318,67	325,05
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	800,00	800,00	816,80	833,14	849,80	866,79
0201040100	Limpeza e higiene - Gastos Gerais	0,00	800,00	800,00	816,80	833,14	849,80	866,79
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0201080000	Material de escritório	0,00	6.200,00	6.200,00	6.330,20	6.456,80	6.585,94	6.717,66
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
0201100000	Produtos vendidos nas farmácias	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,24	5.417,47
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0201180000	Livros e documentação técnica	0,00	600,00	600,00	612,60	624,85	637,35	650,10
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	200,00	200,00	204,20	208,28	212,45	216,70
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0201210000	Outros bens	0,00	47.800,00	47.800,00	48.803,80	49.779,87	50.775,48	51.790,99
0201210100	Saúde	0,00	3.500,00	3.500,00	3.573,50	3.644,97	3.717,87	3.792,23
0201210200	Cultura e Recreio	0,00	8.000,00	8.000,00	8.168,00	8.331,36	8.497,99	8.667,95
0201210300	Desporto e Juventude	0,00	15.000,00	15.000,00	15.315,00	15.621,30	15.933,73	16.252,40
0201210400	Ambiente	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
0201210500	Promoção da Freguesia	0,00	6.000,00	6.000,00	6.126,00	6.248,52	6.373,49	6.500,96
0201210600	Ação Social - Programa de Apoio Social	0,00	12.000,00	12.000,00	12.252,00	12.497,04	12.746,98	13.001,92
0201210700	Educação	0,00	3.000,00	3.000,00	3.063,00	3.124,26	3.186,75	3.250,48
0201219900	Outras	0,00	200,00	200,00	204,20	208,28	212,45	216,70
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	185.797,80	185.797,80	189.699,55	193.493,55	197.363,43	201.310,68
0202010000	Encargos das instalações	0,00	10.100,00	10.100,00	10.312,10	10.518,34	10.728,71	10.943,28
0202010100	Água	0,00	2.600,00	2.600,00	2.654,60	2.707,69	2.761,85	2.817,08
0202010200	Electricidade	0,00	7.500,00	7.500,00	7.657,50	7.810,65	7.966,86	8.126,20
0202020000	Limpeza e higiene	0,00	1.300,00	1.300,00	1.327,30	1.353,85	1.380,92	1.408,54
0202020100	Serviços de Limpeza, Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho	0,00	1.300,00	1.300,00	1.327,30	1.353,85	1.380,92	1.408,54
0202030000	Conservação de bens	0,00	105.097,80	105.097,80	107.304,85	109.450,95	111.639,97	113.872,77
0202030100	Conservação de bens gerais	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0202030200	Mantar, reparar e substituir mobiliário urbano - Parques Infantis e Parque de Exercício Físico	0,00	10.300,00	10.300,00	10.516,30	10.726,63	10.941,16	11.159,98
0202030300	Realização de pequenas reparações e manutenção espaços envolventes Pré escola e 1º Ciclo	0,00	92.797,80	92.797,80	94.746,55	96.641,48	98.574,31	100.545,80



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
0202040000	Locação de edifícios	0,00	8.900,00	8.900,00	9.086,90	9.268,64	9.454,02	9.643,08
0202040100	Locação de Edifícios - Renda Armazém da Covilhã	0,00	5.500,00	5.500,00	5.615,50	5.727,81	5.842,37	5.959,21
0202040200	Locação de Edifícios - Renda Armazém da Canhoso	0,00	2.400,00	2.400,00	2.450,40	2.499,41	2.549,40	2.600,38
0202040400	Condomínios	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202090000	Comunicações	0,00	5.700,00	5.700,00	5.819,70	5.936,09	6.054,82	6.175,91
0202110000	Representação dos serviços	0,00	2.500,00	2.500,00	2.552,50	2.603,55	2.655,62	2.708,73
0202120000	Seguros	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0202120100	Seguros	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202150000	Formação	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0202170000	Publicidade	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,24	5.417,47
0202180000	Vigilância e segurança	0,00	300,00	300,00	306,30	312,43	318,67	325,05
0202190000	Assistência técnica	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	9.000,00	9.000,00	9.189,00	9.372,78	9.560,24	9.751,44
0202200100	Outros trabalhos especializados - Gerais	0,00	8.000,00	8.000,00	8.168,00	8.331,36	8.497,99	8.667,95
0202200200	Outros trabalhos especializados - Apoio Jurídico	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	0,00	1.200,00	1.200,00	1.225,20	1.249,70	1.274,70	1.300,19
0202250000	Outros serviços	0,00	31.700,00	31.700,00	32.365,70	33.013,02	33.673,28	34.346,75
0202250100	Saúde	0,00	6.300,00	6.300,00	6.432,30	6.560,95	6.692,16	6.826,01
0202250200	Cultura e Recreio	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202250300	Desporto e Juventude	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202250400	Ambiente	0,00	400,00	400,00	408,40	416,57	424,90	433,40
0202250500	Promoção da Freguesia	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202250600	Ação Social - Apoio Domiciliário	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0202250700	Educação - Programas Educativo	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202250800	Orçamento Participativo - Jovem	0,00	5.000,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,24	5.417,47
0202250900	Comemorações	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.249,00	4.333,97
0202250901	Comemorações do 25 de abril	0,00	3.000,00	3.000,00	3.063,00	3.124,26	3.186,75	3.250,48
0202250902	Programa mês de Natal	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202251000	Atividades Mais Relevantes	0,00	8.000,00	8.000,00	8.168,00	8.331,36	8.497,98	8.667,96
0202251001	Cultura - "Espetáculos Itinerantes"	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0202251002	Educação - "Feira das escolas"	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
0202251003	Juventude /Economia - "Feira da Ciência e das Nova Tecnologias" (Summit Escolar UFCC)	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0202251004	Envelhimento Ativo/Saudável - "Memórias da nossa gente"	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0202251005	Grandes Eventos - "Chocolate na Montanha"	0,00	3.000,00	3.000,00	3.063,00	3.124,26	3.186,75	3.250,48
0202251006	Desporto -"Desporto para a saúde"	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0202251007	Passeio Social	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0202259900	Outros Serviços	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	74.200,00	74.200,00	75.758,20	77.273,36	78.818,83	80.395,21
D4.1	Transferências Correntes	0,00	74.200,00	74.200,00	75.758,20	77.273,36	78.818,83	80.395,21
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	65.100,00	65.100,00	66.467,10	67.796,44	69.152,37	70.535,42
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	65.100,00	65.100,00	66.467,10	67.796,44	69.152,37	70.535,42
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	65.100,00	65.100,00	66.467,10	67.796,44	69.152,37	70.535,42
0407010100	Transferências para Coletividades e Instituições	0,00	65.100,00	65.100,00	66.467,10	67.796,44	69.152,37	70.535,42
0407010101	Ação Social - Transferências Instituições Solidariedade Social	0,00	12.000,00	12.000,00	12.252,00	12.497,04	12.746,98	13.001,92
0407010102	Saúde - Transferências Instituições de Saúde	0,00	2.100,00	2.100,00	2.144,10	2.186,98	2.230,72	2.275,34
0407010103	Educação	0,00	12.000,00	12.000,00	12.252,00	12.497,04	12.746,98	13.001,92
0407010104	Cultura e Recreio	0,00	20.000,00	20.000,00	20.420,00	20.828,40	21.244,97	21.669,87
0407010105	Desporto e Juventude	0,00	19.000,00	19.000,00	19.399,00	19.786,98	20.182,72	20.586,37
D4.1.3	Famílias	0,00	9.100,00	9.100,00	9.291,10	9.476,92	9.666,46	9.859,79
0408000000	Famílias	0,00	9.100,00	9.100,00	9.291,10	9.476,92	9.666,46	9.859,79
0408020000	Outras	0,00	9.100,00	9.100,00	9.291,10	9.476,92	9.666,46	9.859,79
0408020100	Programas Ocupacionais	0,00	100,00	100,00	102,10	104,14	106,22	108,35
0408020200	Cidadania e Inclusão	0,00	9.000,00	9.000,00	9.189,00	9.372,78	9.560,24	9.751,44
0408020201	Ação Social - Freguesia Solidária (Famílias)	0,00	9.000,00	9.000,00	9.189,00	9.372,78	9.560,24	9.751,44
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.248,98	4.333,98
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.248,98	4.333,98
0602000000	Diversas	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.248,98	4.333,98
0602030000	Outras	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.248,98	4.333,98
0602030400	Serviços bancários	0,00	200,00	200,00	204,20	208,28	212,45	216,70
0602030500	Outras	0,00	3.800,00	3.800,00	3.879,80	3.957,40	4.036,53	4.117,28
0602030501	Pagamento de bilhetes do Cartão Social Municipal	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0602030511	Quotizações	0,00	2.300,00	2.300,00	2.348,30	2.395,27	2.443,17	2.492,03
0602030512	Gabinete de Apoio ao Empresário	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0602030599	Outras Despesas Correntes	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2025

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2025			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Despesa de Capital								
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	51.091,00	51.091,00	52.163,91	53.207,19	54.271,33	55.356,77
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	51.091,00	51.091,00	52.163,91	53.207,19	54.271,33	55.356,77
0701000000	Investimentos	0,00	51.091,00	51.091,00	52.163,91	53.207,19	54.271,33	55.356,77
0701040000	Construções diversas	0,00	44.291,00	44.291,00	45.221,11	46.125,53	47.048,05	47.989,01
0701040500	Parques e jardins	0,00	41.291,00	41.291,00	42.158,11	43.001,27	43.861,30	44.738,53
0701040501	Parques Infantis, Lazer e Fitness	0,00	41.291,00	41.291,00	42.158,11	43.001,27	43.861,30	44.738,53
0701041300	Projetos e Obras	0,00	3.000,00	3.000,00	3.063,00	3.124,26	3.186,75	3.250,48
0701041303	Passadiço e Parque de Lazer do Canhoso	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0701041304	Construção do Parque de Canídeos	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0701070000	Equipamento de informática	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0701080000	Software Informático	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	800,00	800,00	816,80	833,14	849,80	866,79
0701100000	Equipamento básico	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.249,00	4.333,97
0701100200	Outro	0,00	4.000,00	4.000,00	4.084,00	4.165,68	4.249,00	4.333,97
0701100201	Equipamentos	0,00	2.000,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99
0701100203	Desporto e Juventude	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0701100207	Educação	0,00	1.000,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49
0701110000	Ferramentas e utensílios	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0701110100	Ferramentas e utensílios	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0701150000	Outros investimentos	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
0701150100	Orçamento Participativo Jovem	0,00	500,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75
Despesa efetiva		0,00	600.158,80	600.158,80	612.762,13	625.017,36	637.517,71	650.268,11
Despesa Total:		0,00	600.158,80	600.158,80	612.762,13	625.017,36	637.517,71	650.268,11



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

2025

Plano Plurianual de Ações - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento		Datas		Fase de execução	Pagamentos							Total Previsto		
					AC	AA	FC	Início		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período	Períodos seguintes							
												2024	2025	2026	2027	2028	2029		
010000	101	Educação - Transferências	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	12.000,00	12.252,00	12.497,04	12.746,98	13.001,92	0,00	62.497,94	
010000	201	Cultura e Recreio - Transferencias	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	20.000,00	20.420,00	20.828,40	21.244,97	21.669,87	0,00	104.163,24	
010000	301	Desporto e Juventude - Transferencias	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	19.000,00	19.399,00	19.786,98	20.182,72	20.586,37	0,00	98.955,07	
010000	102	Educação - Programas Educativos	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49	0,00	5.208,16	
010000	203	Cultura e Recreio - Bens - Equipamentos e material	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	8.000,00	8.168,00	8.331,36	8.497,99	8.667,95	0,00	41.665,30	
010000	302	Desporto e Juventude - Serviços	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49	0,00	5.208,16	
010000	303	Desporto e Juventude - Bens	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	15.000,00	15.315,00	15.621,30	15.933,73	16.252,40	0,00	78.122,43	
010000	401	Ação Social - Tranferências Instituições de Solidariedade Social	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	10.000,00	12.252,00	12.497,04	12.746,98	13.001,92	0,00	60.497,94	
010000	402	Ação Social - Apoio Domiciliário	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99	0,00	10.416,33	
010000	403	Ação Social - Programa De Apoio Social - Famílias	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	12.000,00	12.252,00	12.497,04	12.746,98	13.001,92	0,00	62.497,94	
010000	501	Saúde - Transferências Instituições de Saúde	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	2.100,00	2.144,10	2.186,98	2.230,72	2.275,34	0,00	10.937,14	
010000	503	Saúde - Bens - Material clínico	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	3.500,00	3.573,50	3.644,97	3.717,87	3.792,23	0,00	18.228,57	
010000	601	Orçamento Participativo - Jovem	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	5.000,00	5.105,00	5.207,10	5.311,24	5.417,47	0,00	26.040,81	
010000	404	Ação Social - Freguesia Solidária - Famílias	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	9.000,00	9.189,00	9.372,78	9.560,24	9.751,44	0,00	46.873,46	
010000	801	Mater e substituir mobiliário urbano - Parque infantil e Parque de Exercício Físico	010000	A	100,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	10.300,00	10.516,30	10.726,63	10.941,16	11.159,98	0,00	53.644,07	
010000	802	Realização de pequenas reparações e manutenção dos espaços envolventes pré escola e 1º ciclo	010000	A	100,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	92.797,80	94.746,55	96.641,48	98.574,31	100.545,80	0,00	483.305,94	
010000	202	Educação - Feira das escolas"	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010000	502	Cultura - "Espetáculo Itinerante" Serviços	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010000	902	Juventude/Economia - "Feira da Ciéncia e das Novas Tecnologias" (Summit Escolar UFCC)	010000	A	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010000	1002	Envelhecimento Ativo/Saudável - "Memórias da nossa gente" Serviços	010000	A	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49	0,00	5.208,16	
010000	1102	Grandes Eventos - "Chocolate na Montanha" Serviços	010000	A	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	01/12/2025	0,00	0,00	3.000,00	3.063,00	3.124,26	3.186,75	3.250,48	0,00	15.624,49	
010000	1202	Desporto - "Desporto para a saúde" Serviços	010000	A	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010000	1302	Passeio Social	010000	A	0,00	0,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99	0,00	10.416,33	
020100	103	Educação - Bens - Material escolar	010000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	3.000,00	3.063,00	3.124,26	3.186,75	3.250,48	0,00	15.624,49	



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

Plano Plurianual de Ações - Inicial

2025

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento		Datas		Fase de execução	Pagamentos							Total Previsto	
					AC	AA	FC	Inicio		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Períodos seguintes						
												2025	2026	2027	2028	2029	Outros	
									Total	0,00	0,00	233.697,80	240.647,45	245.460,40	250.369,62	255.377,02	0,00	1.225.552,29

ORGÃO EXECUTIVO

Em 11 de dezembro de 2024

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 17 de dezembro de 2024



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVILHÃ E CANHOSO

2025

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento		Datas		Fase de execução	Pagamentos							Total Previsto		
					AC	AA	FC	Início		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2024	Períodos seguintes							
												2025	2026	2027	2028	2029	Outros		
010000	501	Passadiço e Parque de Lazer do Canhoso	010000 0701041303	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49	0,00	5.208,16	
010000	1001	Construção do Parque de Canídeos	010000 0701041304	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99	0,00	10.416,33	
010000	101	Parques Infantis e Fitness	010000 0701040501	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	41.291,00	42.158,11	43.001,27	43.861,30	44.738,53	0,00	215.050,21	
010000	901	Desporto e Juventude	010000 0701100203	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49	0,00	5.208,16	
010000	1101	Educação	010000 0701100207	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	1.000,00	1.021,00	1.041,42	1.062,25	1.083,49	0,00	5.208,16	
010000	1301	Orçamento Participativo Jovem	010000 0701150100	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010000	1401	Equipamentos	010000 0701100201	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	2.000,00	2.042,00	2.082,84	2.124,50	2.166,99	0,00	10.416,33	
010000	1501	Ferramentas e utensílios	010000 0701110100	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010101	601	Software Informático	010000 0701080000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010101	701	Equipamento Informático	010000 0701070000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	500,00	510,50	520,71	531,12	541,75	0,00	2.604,08	
010101	801	Equipamento Administrativo	010000 0701090000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2025	31/12/2025	0,00	0,00	800,00	816,80	833,14	849,80	866,79	0,00	4.166,53	
									Total	0,00	0,00	51.091,00	52.163,91	53.207,19	54.271,33	55.356,77	0,00	266.090,20	

ORGÃO EXECUTIVO

Em 11 de dezembro de 2024

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 17 de dezembro de 2024

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2025

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo

aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2025, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. O executivo e/ou serviços da freguesia são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo executivo, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando a freguesia não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.
3. A adequação dos influxos e exfluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio

financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

número 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantém em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por “alterações” que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
 - b) “Alteração orçamental permutativa” - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.
3. As “alterações orçamentais modificativas” que:

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Junta de Freguesia, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (permutativas ou modificativas), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no

- a) Tenham como contrapartida receitas legalmente consignadas; empréstimos contratados; ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Junta de Freguesia, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia;
- b) As demais “alterações” orçamentais são da competência da Assembleia de Freguesia.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

- 1. O executivo e/ou serviços da Freguesia são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
- 2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a sede da Junta de freguesia.
- 3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados ao responsável pela gestão financeira em 24

horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados ao responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 3 e 4 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excepcional da mesma.

6. Os documentos, regtos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

- 1. A Gestão do património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
- 2. As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com o plano plurianual de

investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

específicas e documentação de suporte, em despachos do Presidente da Junta de freguesia.

Capítulo II

Receita orçamental

Artigo 6.º

Gestão de inventários

1. O stock de artigos em armazém será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de artigos por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os artigos saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades da Freguesia, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificarse o fim a que se destinam de forma a permite a sua contabilização para efeitos da contabilidade de gestão.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos da

Freguesia em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2025 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços da freguesia darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à unidade responsável pela gestão financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;

3. Nenhum compromisso pode ser

assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas

adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a Unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2023 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.

2. A aplicação do n.º anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.

3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.

4. Cumpre à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa

dos processos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Públco (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços da Freguesia devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo

anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

a) nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;

b) responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços da Freguesia, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais

aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

4. A Unidade responsável pelos recursos humanos deve enviar mensalmente à Unidade responsável pela gestão financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 16.º

Apoios a entidades terceiras

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Freguesia, as seguintes entidades:

- a) Sem limite a Junta de Freguesia
- b) Os membros do executivo, até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Junta de Freguesia nos termos da alínea h) do n.º 1

do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 17.º

Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia de Freguesia concede autorização prévia genérica

favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025.

Artigo 18.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;

- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

responsável pela gestão do parque informático.

Artigo 20.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços da Freguesia devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 19.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.

2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela Unidade

disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre da freguesia dos prejuízos causados.

Artigo 21.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Junta.

2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 22.º

Reposições á Freguesia

1. As reposições á Freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Junta, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Junta autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 23.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Junta.

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.

3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 24.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete ao Executivo e/ou serviços administrativos a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 25.º

Contratos de tarefa e avença

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2025, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município

esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 27.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas das serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta e submetidas para posterior ratificação à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia quando sejam da sua competência.

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

Na elaboração dos documentos previsionais para o exercício de 2025 esteve sempre presente um exercício de rigor e transparência.

2. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais de 2025 foram preparados em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, atendendo a que a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2023 (PLOE 2023) já foi aprovada na generalidade no Parlamento.

3. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B¹ da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, existem responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais com contabilista e rendas.

¹ Atual artigo 42.º, n.º 3

4. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, consta de anexo ao presente relatório a relação das responsabilidades contingentes, entendidas como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.



Mapa de Pessoal 2025

Nos termos e para os efeitos dos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovado em anexo pela Lei n.º35/2014, de 30 de Junho de 2014

Unidade Orgânica/Serviços (de acordo com a estrutura e organização dos serviços)	Atribuições	Carreiras/Categorias						Área de formação académica e/ou profissional	Total de Postos de Trabalho		OBS.	
		Técnico Superior		Assistente Técnico		Assistente Operacional			PTN	PTO		
		PTN	PTO	PTN	PTO	PTN	PTO		PTN	PTO		
Serviços Administrativos	Técnico Superior: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral, instrumental ou especializado nas áreas de atuação comuns. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua área de atividade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	0	1	0	0	0	0	Grau de complexidade 3 Técnico Superior - Licenciatura	0	1		
	Assistente Técnico: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.	0	0	0	3	0	0	Grau de complexidade 2 Assistente Técnico - 12.º	0	3		
Total Serv. Admin		0	1	0	3	0	0		0	4		
Serviços Operacionais	funções de natureza executiva, de carácter manual e mecânico, enquadrado em diretrizes gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correcta utilização, procedendo quando necessário à manutenção e reparação dos mesmos.	0	0	0	0	0	3	Grau de complexidade 1 Assistente Operacional - Escolaridade obrigatória	0	3		
Total Serv. Op.		0	0	0	0	0	3		0	3		
TOTAL		0	1	0	3	0	3		0	7		

Legenda:

PTN - Postos de Trabalho Necessários

PTO - Postos de Trabalho Ocupados